

DESPACHO N.º 97/JFA/2023

Considerando que:

- I. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da cultura;
- IV. Consta na proposta aprovada das Grandes Opções do Plano da Freguesia de Alvalade, a participação da sociedade na vida cultural é elemento indispensável ao desenvolvimento social e económico da comunidade e, nesse sentido, esta concretiza-se melhor em contextos de proximidade;
- V. A cultura encontra-se no cerne do desenvolvimento humano e da civilização e pode ser entendida como um conjunto de traços distintivos espirituais e materiais que caracterizam uma sociedade ou um grupo social;
- VI. A arte, reforçando a consciência das identidades, perpassa fronteiras e notabiliza o bem cultural que representa;
- VII. A arquitetura é uma arte presente na vida de todos. A arquitetura é responsável por criar espaços – públicos e privados – capazes de unir, ao mesmo tempo, funcionalidade, estética e conforto;

- VIII. O Dia Mundial da Arquitetura, instituído pela União Internacional dos Arquitetos, visa destacar a importância da arquitetura para a construção de um futuro urbano melhor para todos e, desde 1996, celebra-se na primeira segunda-feira do mês de outubro;
- IX. A promoção de concursos e exposições de fotografia com o objetivo de estimular a criatividade e originalidade dos participantes na abordagem ao tema proposto, na interpretação dos conceitos aplicados ao território da freguesia de Alvalade, constitui um tipo de projetos previstos no Plano de Atividades
- X. Em 2023, o Dia Mundial da Arquitetura será celebrado a 2 de outubro;
- XI. A divulgação do património arquitetónico promove o conhecimento e a valorização do património artístico e cultural de Alvalade;
- XII. Se pretende inaugurar no Dia Mundial da Arquitetura uma exposição de fotografia artística: “Exposição de Fotografia de Autor para a celebração do Dia Mundial da Arquitetura” e respetivo Catálogo, a produzir e editar, em nome da Junta de Freguesia, uma iniciativa desta Junta que deve contar com a parceria da Universidade de Lisboa, Faculdade de Arquitetura e com a Direção Municipal da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa;
- XIII. Revela-se, igualmente necessário a contratação de serviços de fotografia artística para a realização de fotografias a utilizar na produção da Revista Alvalade, e reportagem fotográficas das iniciativas e eventos promovidos por esta Junta de Freguesia, bem como, a realização de pequenos vídeos;
- XIV. O fotógrafo Wanderson Alves, que deverá ser convidado, tem uma longa carreira artística, participou em diversas exposições individuais e coletivas, no Brasil, em Portugal e nos Estados Unidos da América, é pós-graduado em filosofia contemporânea e fotografia, e frequenta atualmente o Mestrado em Estética e Estudos Artísticos – Fotografia e Cinema – na Universidade Nova de Lisboa;
- XV. O contrato a celebrar será em regime de avença;
- XVI. Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- XVII. A despesa emergente do contrato a celebrar, tendo presente a duração máxima do contrato, nunca ultrapassará o valor total de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros),

acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 02.02.20.01.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2023, conforme declaração n.º 540 em anexo;

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de fotografia artística” - Processo n.º 13/AJ/JFA/2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 8 de março de 2023.

O Presidente

